



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2020

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “A”, DO INCISO II, ARTIGO 34, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.975 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 34, inciso II, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. São áreas de preservação permanente:

[...]

II- As áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

- a) 30 metros, em zonas rurais com qualquer área de superfície.
- b) 30 metros em zonas urbanas;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a constante da alínea “a”, inciso, II, art. 34, da Lei Complementar 1975 de 29 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, em 23 de setembro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

Biênio 2019/2020

